



## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 679

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

*Dispõe sobre o abono em virtude de saldo remanescente de recursos do FUNDEB e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, autorizado a conceder em forma de abono aos profissionais do Magistério Municipal o valor total do saldo remanescente no exercício de 2016, correspondente a R\$ 181.023,17 (cento e oitenta e um mil vinte e três reais e dezessete centavos).

**Art. 2º.** O abono será concedido aos profissionais em efetivo exercício das funções do magistério municipal de forma proporcional à jornada de trabalho e aos meses trabalhados durante o exercício de 2016.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º.** O abono de que trata esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos professores, vinculando-se apenas para fins de contribuições fiscais e previdenciárias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 09 de fevereiro de 2017.

**Francisco Dariomar Rodrigues Soares**  
**Prefeito Municipal**